



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5820 • Campo Grande, quinta-feira, 5 de março de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026

Presidente - Des. Dorival Renato Pavan

Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha

Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós

Des. Carlos Eduardo Contar

Des. Sérgio Fernandes Martins

Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)

Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Des. Marco André Nogueira Hanson

Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Des. Eduardo Machado Rocha

Des. Marcelo Câmara Rasslan

Des. Amaury da Silva Kuklinski

Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli

Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Des. Nélio Stábile

Des. Paulo Alberto de Oliveira

Des. José Ale Ahmad Netto

Des. Jairo Roberto de Quadros

Des. Geraldo de Almeida Santiago

Des. Jonas Hass Silva Junior

Des. Emerson Cafure

Desª. Elizabete Anache

Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan

Desª. Jaceguara Dantas da Silva

Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida

Des. Ary Raghiant Neto

Des. Lúcio Raimundo da Silveira

Des. Fernando Paes de Campos

Des. Waldir Marques

Desª. Elisabeth Rosa Baisch

Des. José Eduardo Neder Meneghelli

Des. Alexandre Branco Pucci

Desª. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS
PERTO DE VOCÊ**

PRESENCIAL E DIGITALMENTE.
O TJMS OFERECE INFORMAÇÕES,
ORIENTAÇÕES E ATENDIMENTO DE FORMA
SIMPLES E EFICIENTE PESSOALMENTE
NOS FÓRUMS OU PELOS CANAIS DIGITAIS.

ACESSE
O PORTAL | tjms.jus.br | OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS:
@TJMSJornalismo
@tjms_oficial

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**PRESENTE,
ACESSÍVEL E
TRANSPARENTE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 3.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Modifica a Portaria n.º 2.981, de 26 de novembro de 2024, que aprovou o Regulamento Interno do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.981, de 26 de novembro de 2024, que aprovou o Regulamento Interno do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NATJus;

CONSIDERANDO que o art. 12 do referido normativo exige uma série de requisitos mínimos que devem constar na deliberação do NATJus;

CONSIDERANDO que a exigência de tais requisitos não implica que todas as deliberações contenham, de forma exaustiva, esclarecimentos acerca de cada um deles, desde que o conteúdo apresentado seja suficiente para o adequado esclarecimento das questões necessárias ao deslinde da demanda;

CONSIDERANDO que a desburocratização das manifestações do NATJus contribui para a agilização da elaboração das notas técnicas, sem prejuízo de sua qualidade, uma vez mantida a exigência de adequada fundamentação;

CONSIDERANDO que a matéria, por possuir conteúdo estritamente técnico, pode ser regulamentada por meio de normativo próprio do NATJus;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a Portaria n.º 2.981, de 26 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Nas ações de saúde pública, as deliberações do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJus serão fundamentadas, dispensada a análise individualizada de todos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, desde que os elementos analisados sejam suficientes para o adequado esclarecimento das questões relevantes ao deslinde da demanda:

.....
III - informações sobre o(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) solicitado(s), especialmente sua indicação terapêutica, dosagem, segurança e eficácia, com fundamentação baseada nas melhores evidências científicas disponíveis, indicando, quando pertinente, o nível de consistência da evidência e eventual caráter experimental, bem como sua imprescindibilidade no tratamento da patologia e a existência de alternativas terapêuticas;

.....
IV - tratando-se de medicamento, deverá referir-se também à classe medicamentosa do fármaco e seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

.....
Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJus poderá editar regulamento específico sobre a matéria, para exigir ou dispensar a inclusão de determinados elementos nas notas técnicas, bem como instituir formulários ou adotar outras medidas procedimentais que se mostrem relevantes ao aperfeiçoamento das atividades do Núcleo.”
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

PORTARIA N.º 3.230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.822, de 1º de fevereiro de 2024, que designa os membros para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 152, L, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul foram designados por meio da Portaria nº 2.822, de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que se faz necessário atualizar a designação dos membros que compõem a supramencionada Comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.822, de 1º de fevereiro de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

XXXI - Joalisson Oliveira Araújo, servidor, titular;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial, presidida pelo Exmo. Sr. Des. DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026:

1 – N.º 00039834-30.2025.8.12.9164 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Resolução que amplia o quadro de juizes leigos nas Comarcas de Entrância Especial, Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande e nos Juizados Adjuntos.

Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

2 – N.º 00002275-76.2026.8.12.9163 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Propostas de Resoluções que alteram a Resolução n.º 343, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – GMF/TJMS, sobre a Coordenadoria das Varas de Execução Penal – COVEP e sobre a Coordenadoria das Varas de Execução de Medidas Socioeducativas – COVEMS.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou as propostas de Resoluções, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

3 – N.º 00010748-25.2026.8.12.9161 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Resolução que transforma cargos para atender à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

4 – N.º 00039002-29.2025.8.12.9126 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da Comarca de Nova Andradina-MS.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Anteprojeto de Lei, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

5 – N.º 00004862-75.2026.8.12.9007 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Anteprojeto de Lei que altera a Lei n.º 3.687/2009, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Anteprojeto de Lei, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

6 – N.º 00017621-46.2026.8.12.9168 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Anteprojeto de Lei que cria cargos na estrutura funcional do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Anteprojeto de Lei, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

7 – N.º 00041333-61.2025.8.12.9163 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 221, de 1º de setembro de 1994, a fim de fixar a competência da execução penal para o processamento e acompanhamento das medidas de segurança.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

8 – N.º 00017759-33.2026.8.12.9168 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Referência: Proposta de Resolução que modifica a Resolução n.º 221, de 1º de setembro de 1994, para fins de autorizar a instalação da 5ª Vara Cível de Três Lagoas, da 2ª Vara de Nova Alvorada do Sul, da 2ª Vara de Bela Vista, da Vara Criminal de Maracaju e das 7ª e 8ª Varas Criminais Residuais de Campo Grande.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélio Stábile.

(a) **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**

Presidente do TJMS

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 4 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura**EDITAL N.º 6/2026****Concurso de promoção pelo critério de antiguidade**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no cumprimento das disposições contidas nos art. 93, III, da Constituição Federal e art. 25 do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO a vacância do cargo de Desembargador, em razão da aposentadoria do Des. Djailson de Souza,

**RESOLVE:**

*Estabelecer, por meio deste edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital (não se aplica à espécie o disposto no caput do art. 224 do CPC), para que os magistrados de Entrância Especial formulem pedidos de inscrição para concorrer à **PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de Desembargador desta Corte de Justiça conforme preceitua o art. 1º, § 4º, da Resolução-TJMS n.º 570/2010.***

Os requerimentos devem vir acompanhados dos documentos mencionados no artigo 196, §§ 1º e 2º, do RITJ/MS. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo estabelecido neste edital.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente do TJMS

Resenha de julgamento da sessão ordinária do Tribunal Pleno presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026.

N.º 00003878-78.2026.8.12.9066 – PROCESSO DE INDICAÇÃO

Requerente: **Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul TRE/MS**

Referência: **Classe Juiz de Direito – Membro Efetivo**, face a assunção do Dr. Alexandre Antunes da Silva ao cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência desta Corte de Justiça.

Juizes de Direito inscritos por meio do Edital n.º 1/2026:

1. Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da comarca de Campo Grande;

2. Flávio Saad Peron, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da comarca de Campo Grande;

3. Carlos Alberto Garcete de Almeida, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande;

4. Marcelo Andrade Campos Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da comarca de Campo Grande;

5. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da Vara de Cumprimento de Sentenças de Contencioso Coletivo da comarca de Campo Grande;

6. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande;

7. Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Campo Grande.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: O Tribunal Pleno, por maioria, indicou o magistrado **FLAVIO SAAD PERON**, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, para compor o **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe Juiz de Direito – Membro Efetivo**, face a assunção do Dr. Alexandre Antunes da Silva ao cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência desta Corte de Justiça, com efeitos a partir de 5/3/2026, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Vogais 11º, 13º, 16º, 21º, 23º e 29º.

N.º 00009380-70.2026.8.12.9066 – PROCESSO DE INDICAÇÃO

Requerente: **Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul**

Referência: **Classe Jurista - Membro Efetivo**, em razão do término do 1º biênio do advogado Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho em 5/6/2026.

Advogados inscritos e indicados:

Andréa Flores - OAB/MS n.º 6369;

Arthur Coldibelli - OAB/MS n.º 16.303;

Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho – OAB/MS nº 12.353-B;

Rodrigo Nascimento da Silva - OAB/MS n.º 9.571;

Túlio Brandão Coelho Martins de Araújo - OAB/MS n.º 21.188-B.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: O Tribunal Pleno, por maioria, indicou para comporem a lista tríplice na classe jurista - membro efetivo, em razão do término do 1º biênio do advogado Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho em 5/6/2026, na seguinte ordem, os advogados: 1º) Andréa Flores - OAB/MS n.º 6369; 2º) Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho – OAB/MS nº 12.353-B; 3º) Rodrigo Nascimento da Silva - OAB/MS n.º 9.571. Ausentes, justificadamente, os Vogais 11º, 13º, 16º, 21º e 23º.

00004867-98.2026.8.12.9066 – 34º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Referência: Substituição de membros indicados para comporem a Comissão do 34º Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Tribunal Pleno, por unanimidade, indicou, para atuarem em substituição aos membros titular e suplente, representantes do Tribunal Pleno, da Comissão do 34º Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, na condição de titular, em substituição ao Des. Ary Raghiant Neto, e o Des. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, na condição de suplente, em substituição ao Des. Alexandre Lima Raslan. Ausentes, justificadamente, os Vogais 2º, 11º, 13º, 16º, 21º, 23º, 25º e 29º.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Resenha de julgamento da sessão ordinária do Órgão Especial presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026.

N.º 00000641-35.2026.8.12.9066 – PROCESSO DE CONVOCAÇÃO

Solicitante: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Referência: Referendar a **Portaria n.º 285/2026**, publicada no Diário de Justiça n.º 5799, de 30/1/2026, que convocou, pelo critério de antiguidade, *ad referendum* do Órgão Especial, **ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE**, Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial da comarca de Campo Grande - Entrância Especial, para atuar junto à 5ª Câmara Cível e 4ª Seção Cível deste Sodalício, em substituição à Desª Jaceguara Dantas da Silva, a partir de 3/2/2026 até ulterior deliberação, nos termos do art. 118, § 1º, III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional n.º 35, de 14/3/1979 - LOMAN.

Relator: Exmo. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, referendou a Portaria n.º 285/2026, publicada no Diário de Justiça n.º 5799, de 30/1/2026. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Carlos Eduardo Contar, Vilson Bertelli e Nélío Stábile.

**N.º 00005805-49.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**Referência: **Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital – Entrância Especial** (Edital n.º 2/2026)Critério: **Promoção por Merecimento**

Interessados: Juízes de Direito de Segunda Entrância

Inscrições deferidas pelo Conselho Superior da Magistratura:

1. **Alysson Kneip Duque**, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Miranda;
2. **Tatiana Dias de Oliveira Said**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Coxim;
3. **Adriano da Rosa Bastos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã.

Relator: Exmo. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: O Órgão Especial **indicou** em **lista tríplice** os magistrados Tatiana Dias de Oliveira Said, Alysson Kneip Duque e Adriano da Rosa Bastos, e promoveu, por maioria, pelo critério de merecimento, **TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Coxim – Segunda Entrância, para o **cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital – Entrância Especial**, nos termos do art. 204 do CODJMS. Ausente, justificadamente, o Desembargador Vilson Bertelli.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**Presidente**

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA, Juíza de Direito da comarca de Nova Alvorada do Sul, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em 1º/4/2026, nos termos do artigo 271 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 613/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**Presidente**

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103 da Constituição Estadual, atendendo decisão do Órgão Especial, em sessão ordinária realizada em 4/3/2026,

RESOLVE:

Promover TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Coxim – Segunda Entrância, pelo critério de merecimento, para o **cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital – Entrância Especial**, nos termos do art. 204 do CODJMS. P. R. C. (Port. n.º 615/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**Presidente**

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 551/2025, publicada no D.J. n.º 5639, de 21/5/2025, na parte em que reconduziu o magistrado **ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, para compor a Coordenadoria de Audiência de Custódia no período de 1º/6/2025 a 1º/6/2026. P. R. C. (Port. n.º 568/2026)

Conceder a RODRIGO PEDRINI MARCOS, Juiz de Direito da Vara do Juiz das Garantias, Tribunal do Júri e Execução Penal da comarca de Três Lagoas, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 19 e 20/3/2026, nos termos do artigo 271 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. n.º 618/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**Presidente**

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

RESOLVE:

Conceder a MILTON ZANUTTO JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Bonito, 1 (um) dia de afastamento compensatório, em 9/3/2026, referente ao plantão do recesso forense de 2025/2026, nos termos do artigo 268, § 2º, do CODJ/MS, designando Yves West Behrens, Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul, para substituí-lo e responder cumulativamente pela 2ª Vara da comarca de Bonito na referida data, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 603/2026)

(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR**Juiz Auxiliar da Presidência**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 4 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura



Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 4/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar, a pedido, a Portaria n.º 948/2025, publicada no D.J. n.º 5772, de 9/12/2025, na parte em que estabeleceu as férias de **SILVIA ELIANE TEDARDI DA SILVA**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da comarca de Campo Grande, referente ao 2º período de 2026, de 17/8 a 15/9/2026 para serem gozadas no período de 8/9 a 7/10/2026. P. R. C. (Port. n.º 614/2026)

Designar FELIPE BRIGIDO LAGE, Juiz de Direito da comarca de Bandeirantes, para responder cumulativamente pela Vara Criminal da comarca de Coxim, no período de 5/3 a 7/5/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 620/2026)

Designar BRUNO PALHANO GONÇALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Coxim, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Cível da referida comarca, a partir de 5/3/2026 até ulterior deliberação, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 621/2026)

Conceder ao Des. ARY RAGHIAN NETO, Membro deste Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença compensatória para ser gozada no dia 13/3/2026 e nos períodos de 16 a 20/3/2026 e de 23 a 26/3/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 9 a 15/5/2025 e 3 a 9/10/2025, nos termos do artigo 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o Des. José Eduardo Neder Meneghelli para substituí-lo no referido lapso temporal, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício. P. R. C. (Port. n.º 629/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Des. VILSON BERTELLI, Membro deste Tribunal de Justiça, para substituir o Des. Alexandre Lima Raslan, no dia 9/3/2026, em todos os órgãos colegiados deste Tribunal. P. R. C. (Port. n.º 611/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

R E S O L V E:

Conceder a CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA, Juíza de Direito da comarca de Nova Alvorada do Sul, 1 (um) dia de licença compensatória, para ser gozada em 27/3/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 29/4 a 3/5/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 612/2026)

(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 4 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Portaria assinada pela Exma. Sr.ª Dr.ª JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 27/02/2026.

A Dr.ª JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições contidas na Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015, no Provimento n. 422, de 26 de setembro de 2018 e no art. 4º, inciso IV, da Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Designar MARCIA RAZERA SUASSUNA para exercer a função de Auxiliar de Justiça Conciliador/Mediador, junto à 1ª Vara Cível/Criminal da comarca de Bela Vista, no período 27/01/2026 a 27/09/2027. P.R.C. (Port. n. 533/2026).

(a) Dr.ª JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE
Juíza Auxiliar da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 4 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria baixada pelo Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia 04.03.2026:

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **MARIANA ÁVILA VECCHIATO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10609, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, do cargo em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo PJAS-1, junto ao Gabinete do Desembargador Sérgio Fernandes Martins, com efeitos a partir de 02.03.2026. (Portaria nº 0278192/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 04 de março de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisão proferida pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **04.03.2026**:

Requerente: **João Fernandes Corrêa** – servidor aposentado – comarca de Amambai

Processo nº 00014603-14.2026.8.12.9161 – Administrativo – Pedido de Isenção de I.R.R.F – Deferido

Campo Grande, 04 de março de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Secretaria de Finanças

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de Empenhos

Publicação n. 0039/2026-SF

Processo: n. 00013023-59.2026.8.12.9157

Lei: A licitação é inexigível com base no Artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/2021

Data: 24/02/2026

Ordenador de Despesas: Des. Dorival Renato Pavan – Presidente

Valor: R\$ 34.925,00

Objeto: Contratação de serviços em favor da pessoa jurídica abaixo especificada, para aquisição de 5 (cinco) inscrições no evento denominado “21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, a ser realizado presencialmente, no período de 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com carga horária de 26 h/a.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, no presente caso, decorre da natureza intelectual e específica do evento, cuja estrutura, programação e corpo técnico são próprios da entidade promotora, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes organizadores sem descaracterizar o conteúdo pretendido pela Administração.

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 43/2026

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**



2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.vialeiloes.com.br são oriundos das Delegacias de Polícia Civil do Estado, que se acham recolhidos sem procedimento penal, cujo levantamento foi realizado nos termos da Portaria SEJUSP/DGPC nº 133/2018.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 12/3/2026 e 13/3/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.



2.6.5 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descharacterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - **A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.**

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - **A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**



4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 – **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – **Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.



5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 - Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 - DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".



8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 – O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS.**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - N. 43/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo 24.250 CNC 6X2, combustível DIESEL, placa AOK-6156, município de JUSSARA - PR, cor BRANCO, ano de fabricação/modelo 2006/2007, RENAVAL nº 908155409.

Lance inicial: R\$ 34.700,00

Débitos: R\$ 3.836,84 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 2.940,39

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Caso seja necessária a regularização e/ou remarcação do chassi e/ou motor está será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM ROUBO E/OU FURTO, RESTRIÇÃO JUDICIAL E RENAVAL.

**LOTE Nº 002**

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo 15.190 CRM 4X2 4P, combustível DIESEL, placa PVM1F08, município de RIO PIRACICABA - MG, cor BRANCO, ano de fabricação/modelo 2014/2014, RENAVAM nº 1031000426.

Lance inicial: R\$ 29.440,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 05/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitaç o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa es Laudo identifica o chassi e o motor. Caso seja necess ria a regulariza  o e/ou remarca  o dos chassis, motor e vidros esta ser o por conta do arrematante. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. Ve culo com ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 003

Descri  o: Ve culo VOLVO, modelo VM 270 6X2 R, combust vel DIESEL, placa OPV-9217, munic pio de UBERABA - MG, cor BRANCO, ano de fabrica  o/modelo 2012/2012, RENAVAM n  00535054807.

Lance inicial: R\$ 28.430,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/12/2025

Situa  o: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTA  O

Local do ve culo para visita  o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa  es Laudo identifica o chassi e o motor. Caso necess rio a remarca  o do chassi e motor, esta provid ncia ser a por conta do arrematante. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. Ve culo com ROUBO E/OU FURTO E RENAJUD.

LOTE Nº 004

Descri  o: Ve culo M.BENZ, modelo 914, combust vel DIESEL, placa CDG-6751, munic pio de S O JOAQUIM - SC, cor BRANCO, ano de fabrica  o/modelo 1995/1995, RENAVAM n  645926930.

Lance inicial: R\$ 19.975,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/02/2026

Situa  o: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTA  O

Local do ve culo para visita  o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa  es Laudo identifica o chassi e motor sem plaqueta. Caso seja necess ria a regulariza  o/remarca  o do chassi e motor ser o por conta do arrematante. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. VE CULO COM ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 005

Descri  o: Ve culo M.BENZ, modelo 710, combust vel DIESEL, placa CSK-1080, munic pio de GUARULHOS - SP, cor BRANCO, ano de fabrica  o/modelo 2008/2008, RENAVAM n  00968787614.

Lance inicial: R\$ 12.500,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 05/02/2026

Situa  o: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTA  O

Local do ve culo para visita  o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa  es Laudo identifica o chassi, motor inserv vel. Caso seja necess ria a regulariza  o e/ou remarca  o do chassi est  ser a por conta do arrematante. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. VE CULO COM ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 006

Descri  o: Ve culo SR/GUERRA AG GR, modelo SEMIRREBOQUE, combust vel -, placa AJN-4865, munic pio de FEIRA DE SANTANA - BA, cor BRANCO, ano de fabrica  o/modelo 2000/2001, RENAVAM n  745829864.

Lance inicial: R\$ 10.000,00

D bitos: R\$ 1.372,96 (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/02/2026

Situa  o: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTA  O

Local do ve culo para visita  o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa  es Laudo identifica o chassi, caso seja necess ria sua regulariza  o e/ou remarca  o ser a por conta do arrematante. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. Ve culo ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 007

Descri  o: Ve culo REB, modelo SCHIFFER SSC2E CA, combust vel -, placa AXF-4945, munic pio de FRANCISCO ALVES - PR, cor PRETA, ano de fabrica  o/modelo 2013/2013, RENAVAM n  557233801.

Lance inicial: R\$ 7.500,00

D bitos: R\$ 94,61 (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/02/2026

Situa  o: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTA  O

Local do ve culo para visita  o AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de p tio: R\$ 2.940,39

Observa  es Laudo identifica o chassi. Estado de conserva  o aparente: recuper vel. VE CULO COM ROUBO E/OU FURTO.

**LOTE Nº 008**

Descrição: Veículo YAMAHA, modelo YBR 125 FACTOR, combustível GASOLINA, placa NRG-9580, município de NOVA ALVORADA DO SUL - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2010/2011, RENAVAM nº 00294573704.

Lance inicial: R\$ 1.850,00

Débitos: R\$ 1.797,59 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 05/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 476,82

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 009 - ITEM 001

Descrição: Veículo SR RANDON, modelo SEMI REBOQUE SR BA, combustível -, placa ARR-9326, município de MARIÁLVIA - PR, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAVAM nº 00164560084.

Lance inicial: R\$ 16.250,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 2.940,39

Observações Laudo identifica o chassi. Caso seja necessária a regularização/remarcação do chassi será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM ROUBO E/OU FURTO.

LOTE Nº 009 - ITEM 002

Descrição: Veículo RANDON, modelo SEMI REBOQUE SR BA, combustível -, placa ARR-9329, município de MARIÁLVIA - PR, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAVAM nº 00164612033.

Lance inicial: R\$ 16.250,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 2.940,39

Observações Laudo identifica chassi. Caso seja necessária a regularização/remarcação do chassi será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM ROUBO E/OU FURTO, ORDEM JUDICIAL E RENAJUD.

Departamento de Auxiliares da JustiçaCoordenadoria de Alienação de Bens**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 17/2026**

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pela Senhora **REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA**, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 13, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **REGINA AUDE LEILÕES**, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.reginaaudeleiloes.com.br.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, nos dias 20/3/2026 e 23/3/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas



enquadradas na Lei estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **REGINA AUDE LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.reginaaudelleiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:



I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **REGINA AUDE LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 - A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **REGINA AUDE LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **REGINA AUDE LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 - É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 - Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.



4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.**

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.



6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.



10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 – O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou **pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA, pelos telefones (67) 4042-1555, pelo e-mail sac@reginaaudeleilões.com.br, ou na empresa de leilões, à Rua Melanias Barbosa, 474 -Bairro Taquarussu, Campo Grande (MS).**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 17/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001 – SUSPENSO

LOTE Nº 002 - SUSPENSO

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo TOYOTA, modelo COROLLA XLI16VVT, combustível GASOLINA, placa MCO-4845, município de CURITIBA - PR, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2004/2004, RENAVAL nº 00835582302.

Lance inicial: R\$ 7.960,00

Débitos: R\$ 2.332,45 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 29/12/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitaÇÃO RUA JABOATÃO, 271 -SILVIA REGINA - CAMPO GRANDE/MS

Taxa de pátio: R\$ 1.587,60

Observações Veículo com restrição de Roubo e Furto. O laudo identifica chassi e motor. Situação aparente: recuperável. Caso seja necessário a remarcação dos sinais identificadores, será por conta do arrematante.

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo VW, modelo FOX 1.0, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa DYA-9181, município de SÃO CARLOS - SP, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2007/2007, RENAVAL nº 00911756531.

Lance inicial: R\$ 4.430,00

Débitos: R\$ 174,08 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 12/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitaÇÃO AV. TRES LAGOAS, 2931 CENTRO, PARANÁIBA - MS

Taxa de pátio: R\$ 1.587,90

Observações Veículo com restrição de Roubo e Furto. O laudo identifica chassi. Sem perícia no motor. Situação aparente: recuperável. Caso seja necessário a remarcação dos sinais identificadores, será por conta do arrematante.

**LOTE Nº 005**

Descrição: Veículo FORD, modelo FOCUS 2.0L FC, combustível GASOLINA, placa DTS-0868, município de ARAÇATUBA - SP, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2006/2007, RENAVAL nº 00895869357.

Lance inicial: R\$ 5.280,00

Débitos: R\$ 1.543,19 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 12/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita AV. TRES LAGOAS, 2931 CENTRO, PARANAÍBA - MS

Taxa de pátio: R\$ 1.587,90

Observações Veículo com restrição de Estelionato. O laudo identifica chassi. Motor sem perícia. Situação aparente: recuperável. Caso seja necessário a remarcação dos sinais identificadores, será por conta do arrematante.

LOTE Nº 006

Descrição: Veículo HYUNDAI, modelo HYUNDAI I30 20, combustível GASOLINA, placa ELP-9442, município de SÃO PAULO - SP, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAVAL nº 00163612692.

Lance inicial: R\$ 384,00

Débitos: R\$ 174,08 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AV. TRES LAGOAS, 2931 CENTRO, PARANAÍBA - MS

Taxa de pátio: R\$ 793,95

Observações Veículo com Roubo e furto já recuperado, proprietário com óbito. Veículo batido. As peças não poderão ser comercializadas. O laudo identifica chassi e motor. Situação aparente: inservível

LOTE Nº 007

Descrição: Veículo YAMAHA, modelo FACTOR YBR125 ED, combustível GASOLINA, placa NWO-8268, município de GOIÂNIA - GO, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2011/2011, RENAVAL nº 00336312024.

Lance inicial: R\$ 1.725,00

Débitos: R\$ 374,91 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 15/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita AV. TRES LAGOAS, 2931 CENTRO, PARANAÍBA - MS

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Veículo com restrição de Roubo e Furto. O laudo identifica chassi e motor. Situação aparente: recuperável. Caso seja necessário a remarcação dos sinais identificadores, será por conta do arrematante.

LOTE Nº 008

Descrição: Veículo VW, modelo GOL 1.0L MC4, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa PBU-1775, município de BRASÍLIA - DF, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2019/2020, RENAVAL nº 001199017210.

Lance inicial: R\$ 284,80

Débitos: R\$ 4.475,42 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 15/01/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AV. TRES LAGOAS, 2931 CENTRO, PARANAÍBA - MS

Taxa de pátio: R\$ 793,95

Observações Veículo com restrições de Roubo e Furto, Renajud e Judicial. As peças não poderão ser comercializadas. O laudo identifica chassi e motor. Veículo batido. Situação aparente: inservível

LOTE Nº 009

Descrição: Veículo VW, modelo GOL SPECIAL, combustível GASOLINA, placa AKW-6585, município de SERTANÓPOLIS - PR, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2003/2003, RENAVAL nº 00803503806.

Lance inicial: R\$ 3.070,00

Débitos: R\$ 0,00 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita ROD. MS 134, KM 6 (SENTIDO NOVA ANDRADINA À CASA VERDE), NOVA ANDRADINA/MS

Taxa de pátio: R\$ 1.587,90

Observações Veículo com restrição de Roubo e Furto. O laudo identifica chassi, com possível necessidade de remarcação e motor. Situação: recuperável. Caso seja necessário a remarcação dos sinais identificadores, será por conta do arrematante

LOTE Nº 010

Descrição: Veículo PEUGEOT, modelo 206 16FELI FXA, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa ASL-0834, município de CAMBÉ - PR, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2007/2008, RENAVAL nº 00952839610.

Lance inicial: R\$ 336,00

Débitos: R\$ 0,00 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 04/09/2025

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita ROD. MS 134, KM 6 (SENTIDO NOVA ANDRADINA À CASA VERDE), NOVA ANDRADINA/MS

Taxa de pátio: R\$ 793,95

Observações Veículo com restrição de Roubo e Furto. As peças não poderão ser comercializadas. O laudo identifica chassi e motor. Situação aparente: inservível

**LOTE Nº 011**

Descrição: Veículo FIAT, modelo SIENA EL 1.0 FLEX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa AXJ8E14, município de CURITIBA - PR, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2013/2014, RENAVAM nº 00568415930.

Lance inicial: R\$ 326,40

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AV. LAUDELINO PEIXOTO, 3333 - IGUATEMI/MS

Taxa de pátio: R\$ 793,95

Observações Veículo possui restrição de "Roubo e Furto" ativo. As peças não poderão ser comercializadas. O laudo identifica chassi e motor. Veículo com grande monta. Situação aparente: inservível

LOTE Nº 012 - SUSPENSO**LOTE Nº 013**

Descrição: Veículo VW, modelo GOL 1000, combustível GASOLINA, placa KFM-8420, município de RECIFE - PE, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 1993/1994, RENAVAM nº 00190408650.

Lance inicial: R\$ 298,88

Débitos: R\$ 344,52 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 31/07/2025

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AV. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA, 644, PARQUE RITA VIEIRA - CAMPO GRANDE/MS

Taxa de pátio: R\$ 793,95

Observações Veículo possui restrição de "Roubo e Furto" ativo. As peças não poderão ser comercializadas. O laudo identifica chassi. Motor inservível Situação aparente: inservível

Departamento de Inspeção Extrajudicial – Inutilização de Papel de Segurança.

O **Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos Juizes de Direito deste Estado, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, aos registradores e ao público em geral, a inutilização do papel de segurança para apostilamento, em razão de erro de impressão, com número de série BR158162 012655429; conforme Ofício n. 06/2026, de 9 de fevereiro de 2026, subscrita pelo Sr. Frank Willy Rondina, tabelião do 3º Serviço Notarial da comarca de Dourados/MS (assinada por delegação pela Sra. Raquel Keiko Arakava, escrevente daquela serventia).

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 2 de março de 2026.

Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence
Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL**ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL****PROVIMENTO Nº 359, de 27 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 75, 244, 245, 247, 248, 249, 578, 580, 581, 585 e 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento-CGJ nº 240/2020), no que tange especificamente à correção do termo "assistência social" para "assistente social".

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 58 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 e nos incisos XXVII e XXVIII do artigo 155, da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços forenses, com atribuição em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

CONSIDERANDO a atribuição técnica do Núcleo Estadual de Apoio Técnico de Serviço Social e Psicologia (NEASP);

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento SEI nº 00019245-47.2026.8.12.9126.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 75, 244, 245, 247, 248, 249, 578, 580, 581, 585 e 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento-CGJ nº 240/2020), passando o termo "assistência social" a vigorar com a redação "assistente social", nos seguintes termos:



“Art. 75. Os serviços judiciários auxiliares, para efeitos deste Código de Normas, compreendem a Secretaria da Direção do Foro, o Distribuidor, a Contadoria Judicial, as Controladorias e Centrais de Mandados, os(as) Analistas Judiciários(as) de Área Fim com Atribuição em Serviço Externo (Oficial ou Oficiala de Justiça), o(a) Chefe de Cartório, os(as) Técnicos ou Técnicas de Nível Superior na Especialidade de Psicologia e de Assistente Social e demais agentes não ligados a juízo determinado.” (NR)

“Art. 244. A distribuição dos processos entre os(as) técnicos ou técnicas de nível superior na especialidade de psicologia e de assistente social será administrada e efetuada no âmbito de seu próprio setor de atuação, sob a supervisão e a fiscalização da Direção do Foro.” (NR)

“Art. 245. Serão cumpridas pelos(as) técnicos ou técnicas de nível superior na especialidade de psicologia e de assistente social, prioritariamente, as determinações judiciais relacionadas.” (NR)

“Art. 247. O técnico ou a técnica de nível superior na especialidade de psicologia e de assistente social comprometer-se-á com a elaboração e a finalização de todos os trabalhos técnicos que lhe forem encaminhados mediante determinação judicial.” (NR)

“Art. 248. Na hipótese de afastamentos do(a) técnico ou técnica de nível superior na especialidade de psicologia e de assistente social por período superior a 30 (trinta) dias, os processos ao seu encargo serão redistribuídos entre os demais integrantes do setor, com registro da respectiva quantidade.” (NR)

“Art. 249. Quando do retorno às funções, o(a) técnico ou técnica de nível superior na especialidade de psicologia e de assistente social receberá redistribuição prioritária de processos até a quantidade registrada na sua saída, referida no artigo anterior, e, após atingido tal número, segundo o critério de distribuição estabelecido pelo setor.” (NR)

“Art. 578.

III - Conselho da Comunidade: aquele composto, no mínimo, por 1 (um/uma) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um/uma) Advogado ou Advogada indicado(a) pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um/uma) Defensor Público ou Defensora Pública indicado(a) pelo(a) Defensor Público Geral ou Defensora Pública Geral e 1 (um/uma) técnico ou técnica de nível superior na especialidade de assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.” (NR)

“Art. 580. Recebido o requerimento de cadastro, deverá ser realizada visita à entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente por técnico ou técnica de nível superior na especialidade de assistente social vinculado ou indicado(a) pelo(a) Juiz ou Juíza, ou, em sua falta, por servidor ou servidora do quadro do Poder Judiciário, lavrando-se relatório da inspeção, onde constarão informações pormenorizadas a respeito da entidade, bem como de suas instalações, inclusive mediante registro fotográfico.” (NR)

“Art. 581.

§ 2º A inspeção realizada pelo(a) técnico ou técnica de nível superior na especialidade de assistente social ocorrerá a cada 2 (dois) anos, quando as entidades promoverem o recadastramento e ocorrer a revalidação do Convênio.” (NR)

“Art. 585. Autuados os projetos, o técnico ou a técnica de nível superior na especialidade de assistente social vinculado(a) ou indicado(a) pelo Juiz ou pela Juíza deverá apresentar parecer técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as entidades e projetos que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução n. 558/2024, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

“Art. 592. O técnico ou a técnica de nível superior na especialidade de assistente social, em caso de recadastramento ou revalidação do Convênio ou de denúncia, bem como durante o período de execução do projeto, realizará visitas e inspeções no período de apresentação do pedido.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos

Diretora da SCGJ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PROVIMENTO Nº 360, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Manual de Orientação Profissional e dos Fluxos de Trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 58 da Lei n.º 1.511, de 05 de julho de 1994 e nos incisos XXVII e XXVIII do artigo 155, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016;



CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses, com atribuição em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº. 00016181-84.2026.8.12.9126.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar o **Manual de Orientação Profissional** para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS).

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivos:

I – elaborar Manual de Orientação Profissional que subsidie e qualifique a atuação técnica de assistentes sociais e psicólogos(as);

II – promover a elaboração de fluxos, práticas e registros técnicos, respeitados os princípios éticos, técnicos e legais das respectivas profissões;

III – orientar a atuação profissional no contexto do Poder Judiciário, considerando as especificidades das Varas, Juizados, unidades administrativas, Coordenadorias e demais setores do TJMS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – 1 (um/uma) Juiz/Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;

II – 1 (um/uma) Coordenador(a) Especializada de Serviço Social e 1 (um/uma) Coordenador(a) Especializado(a) de Psicologia do Núcleo Estadual de Apoio Técnico de Serviço Social e Psicologia (NEASP);

III – 1 (um/uma) Assistente Social e 1 (um/uma) Psicólogo(a) da Coordenadoria da Infância do TJMS;

IV – 1 (um/uma) Assistente Social e 1 (um/uma) Psicólogo(a) da Coordenadoria da Mulher do TJMS;

V – 1 (um/uma) Assistente Social e 1 (um/uma) Psicólogo(a) do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF);

VI – 1 (um/uma) Assistente Social e 1 (um/uma) Psicólogo(a) da Coordenadoria Psicossocial Forense de Campo Grande;

VII – 3 (três) Assistentes Sociais e 3 (três) Psicólogos(as) que atuam em comarcas do interior do Estado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente de forma virtual, mediante utilização de plataforma institucional do TJMS.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário.

Art. 5º Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão desenvolvidos de forma colaborativa, compreendendo o levantamento de normativas, a discussão técnica e a elaboração coletiva do Manual.

Art. 6º O Manual de Orientação Profissional deverá conter, de forma objetiva:

I – fundamentos éticos e legais da atuação profissional;

II – atribuições e limites da atuação no âmbito do TJMS;

III – fluxos básicos de atendimento e encaminhamento;

IV – orientações sobre registros técnicos;

V – referências normativas e institucionais aplicáveis.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste Provimento.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse institucional.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de março de 2026.

(a) Desembargador RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da SCGJ

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL****ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA Nº 1/2026/CGJ/SCGJ/ATE, DE 3 DE MARÇO DE 2026.**

Designa os membros do Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Manual de Orientação Profissional e dos Fluxos de Trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o Provimento nº 360 da Corregedoria-Geral de Justiça, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Manual de Orientação Profissional e dos Fluxos de Trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº. 00016181-84.2026.8.12.9126.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Manual de Orientação Profissional e dos Fluxos de Trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Provimento nº 360/2026:

I – Helena Alice Machado Coelho, Juíza Auxiliar I da Corregedoria-Geral da Justiça;

II – Vanessa Vieira, Coordenadora Especializada de Serviço Social e Sandra Regina Monteiro Salles, Coordenadora Especializada de Psicologia, ambas do Núcleo Estadual de Apoio Técnico de Serviço Social e Psicologia (NEASP);

III – Dôemia Ceni, Assistente Social e Renata Queiroz Giancursi dos Santos, Psicóloga, ambas da Coordenadoria da Infância do TJMS;

IV – Angela Maria Ribas de Souza, Assistente Social e Ariele Faverzani da Luz, Psicóloga, ambas da Coordenadoria da Mulher do TJMS;

V – Irislene Carvalho Bispo, Assistente Social e Vanessa Viveiros Camargo, Psicóloga, ambas representando o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF);

VI – Aracely Xavier, Assistente Social, e Maria Edilene Paiva da Silva, Psicóloga, ambas da Coordenadoria Psicossocial Forense de Campo Grande;

VII – Eduardo Leal Puerta, Samia Rachid Mahmoud e Dirlene Joceli Colla, Assistentes Sociais das comarcas de Jardim, Ponta Porã e Camapuã; e Adriana Fernandes de Oliveira, William Isaías Carvalho Souza e Carlos Junio de Oliveira Assunção, Psicólogos das comarcas de Maracaju, Coxim e Dourados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de março de 2026.

(a) Desembargador RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da SCGJ

Departamento de Auxiliares da JustiçaCoordenadoria de Alienação de Bens**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 44/2026**

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**



2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.vialeiloes.com.br são oriundos das Delegacias de Polícia Civil do Estado, que se acham recolhidos sem procedimento penal, cujo levantamento foi realizado nos termos da Portaria SEJUSP/DGPC nº 133/2018.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 12/3/2026 e 13/3/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.



2.6.5 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descharacterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**



4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.



5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 - Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 - DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".



8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 – O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS.**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo FIAT, modelo UNO MILLE EP, combustível GASOLINA, placa ANE-9777, município de CURITIBA - PR, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1996/1996, RENAVAL nº 00648333191.

Lance inicial: R\$ 260,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 794,70

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 002**

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo SANTANA CL, combustível GASOLINA, placa JEW-4923, município de BRASÍLIA - DF, cor CINZA, ano de fabricação/modelo 1990/1990, RENAVAL nº 00004775651.

Lance inicial: R\$ 260,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 794,70

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: péssimo.

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo TAIGA, modelo MOTO PY, combustível GASOLINA, placa 904-BPS, cor AZUL.

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 278,15

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo. VEÍCULO ESTRANGEIRO.

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo HONDA, modelo MOTO PY, combustível GASOLINA, controle administrativo 60115, cor VERMELHA.

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 278,15

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: péssimo. VEÍCULO ESTRANGEIRO.

LOTE Nº 005

Descrição: Veículo TAIGA, modelo MOTO, combustível -, placa PMC-220, cor BRANCA.

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 23/02/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 278,15

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo. Veículo estrangeiro.

LOTE Nº 006

Descrição: Veículo MOTOR FORD, modelo CARGO 1415, combustível DIESEL, controle administrativo 60111, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 1988/1988.

Lance inicial: R\$ 15,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 05/02/2026

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visita AVENIDA MANOEL MENDES, 649, MUNDO NOVO (MS) - TELEFONE: (67) 98118-8401

Taxa de pátio: R\$ 1.589,40

Observações Somente motor inservível.

Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os requisitos a serem observados na elaboração das notas técnicas expedidas pelo NATJus.

O Desembargador **NÉLIO STÁBILE**, coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJus do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno do NATJus, com redação dada pela Portaria n.º 3.229 de 26 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO que, no caso de tecnologias já incorporadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), as evidências científicas e recomendações de uso já foram amplamente avaliadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e formalizadas em portarias ministeriais de incorporação, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), entre outros normativos;

CONSIDERANDO que a atuação do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJus, nessa situação, é confirmar a existência dessa incorporação e orientar o(a) magistrado(a) sobre a questão do acesso a essa(s) tecnologia(s), com a demonstração normativa da incorporação, análise do caso concreto e explicação sobre o caráter administrativo da demanda;



CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 12 da Portaria nº. 2.981, de 26 de novembro de 2024, com redação dada pela Portaria n.º 3.229 de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Regulamento Interno do NATJus, permite, por meio de ato específico, a dispor, acerca dos requisitos a serem abordados nas notas técnicas relativas a medicamentos incorporados ao SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os requisitos a serem observados na elaboração das notas técnicas expedidas pelo NATJus, quando da análise de pedidos de medicamentos já incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS), que deverão conter as seguintes informações:

I - exposição do problema de saúde do paciente, com apresentação do diagnóstico e dos meios confirmatórios já realizados, do resumo da história clínica e do Código Internacional de Doenças (CID);

II - descrição do medicamento, incluindo princípio ativo, via de administração, posologia, normativa da incorporação ao SUS, Componente da Assistência Farmacêutica a que pertence (quando couber), bem como a indicação do ente público responsável pelo atendimento do pedido, conforme os fluxos definidos no Tema 1234 do Supremo Tribunal Federal;

III - indicação do custo do medicamento;

IV - conclusão, indicando se favorável ou não ao pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Mato Grosso do Sul
do Fórum Nacional da Saúde do CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NATJus

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/25

PROCESSO Nº 0006369-09.2025.8.12.9157

Nº EDITAL TCE: 2502076369090032

Ref: Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cabos ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que o Exmo. Des. Presidente deste Egrégio decidiu pela homologação do procedimento licitatório e adjudicação dos lotes 01 e 02 à empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

Campo Grande/MS, 03 março de 2026.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

GEORGE EDUARDO RODRIGUES
Diretor da Secretaria de Bens e Serviços



SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
Presidência	2
Secretaria da Magistratura	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Secretaria de Finanças	7
Departamento de Execução Orçamentária	7
Coordenadoria de Empenhos	7
Corregedoria-Geral da Justiça	7
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça	7
Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde	30
Secretaria de Bens e Serviços	31
Departamento de Compras e Licitações	31